



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fones/Fax: (18) 3354-1156 - 3354-1164 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: camaramunicipal@camaraplatina.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1128/2015.

"Dispõe sobre a fixação do percentual mínimo sobre os cargos em comissão que deverão ser preenchidos por cargos de carreira do Poder Executivo Municipal".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PLATINA APROVA:

Art. 1º - Fica fixando o percentual mínimo de 10% (dez por cento) sobre os em comissão que deverão ser preenchidos por Servidores de carreira do Poder Executivo Municipal, nos termos do que dispõe o inciso V, do artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 2º - Caberá o Departamento Municipal de Recursos Humanos acompanhar e controlar o cumprimento do percentual fixado no artigo anterior.

Art. 3º - Na Hipótese de o cômputo do percentual de que trata o artigo 1º resultar número fracionário de cargos, deverá ser considerado o número inteiro imediatamente superior.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Platina, Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 14 de abril de 2015.

ALEXANDRE ROBERTO NOGUEIRA
Presidente da Câmara Municipal

MAURÍLIO SILVA FULANETO
1º Secretário